

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.300/2015**

**Acolhe o recurso impetrado pelo mantenedor da ETEC – Escola Técnica, contra a decisão exarada no Parecer CEE n.º 4.695/2015, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n.º 4.726/2015 (Processo CEE n.º 184/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-11-2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher o recurso impetrado pelo mantenedor da ETEC – Escola Técnica, situada na Rua Paraguaçu, n.º 210, Bairro Jacaraípe, município da Serra, ES, mantida pelo IDES – Instituto de Desenvolvidores Educacionais & Serviços Ltda., CNPJ n.º 15.448.821/0001-62, contra a decisão exarada no Parecer CEE n.º 4.695/2015.

**Art. 2º** Autorizar a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem de Urgência e Emergência, com 40 (quarenta) vagas iniciais semestrais, nos finais de semana (sexta-feira – no turno noturno) e (sábado – no turno diurno), pelo período de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2016, na ETEC – Escola Técnica, situada na Rua Paraguaçu, n.º 210, Bairro Jacaraípe, município da Serra, ES, mantida pelo IDES – Instituto de Desenvolvidores Educacionais & Serviços Ltda., CNPJ n.º 15.448.821/0001-62.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 18 de novembro de 2015.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação